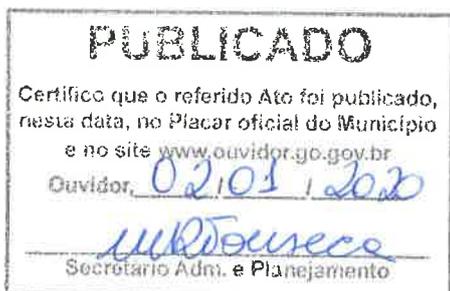




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 02/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“**Contrato** para prestação de serviços, **que entre si celebram o Município de Ouvidor e APARECIDO OZÓRIO FLÔR, na forma seguinte.**”

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADO: APARECIDO OZÓRIO FLOR**, micro empreendedor individual, **inscrito no CNPJ nº 17.465.286/0001-83**, com endereço na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 2071, Centro Ouvidor, aqui representado por seu titular, Senhor **APARECIDO OZÓRIO FLOR**, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da RG nº 1565209 SSP/GO, CPF/MF nº 263.955.681-91, residente e domiciliado Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 09, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

Prestação de Serviços como cabeleireiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares, e ainda atendendo junto ao programa “Ouvidor Cidadão” (antigo Programa Ouvidor em Ação) a ser realizado nos Bairros de Ouvidor

APARECIDO OZÓRIO FLOR



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

em projeto de atendimento integrado da Administração nos Bairros. Os serviços serão prestados de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11 horas.

Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços ora contratados em local a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

APROVADO  
02/01/20  
8.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a CONTRATADO, via de ato regular da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIII – REAJUSTE

O valor estipulado neste contrato, não terá nenhum reajuste, durante sua vigência, sendo, portanto, inalterável.

#### CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficam a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

#### CLÁUSULA XI – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

APRECIADO  
2020  
Y

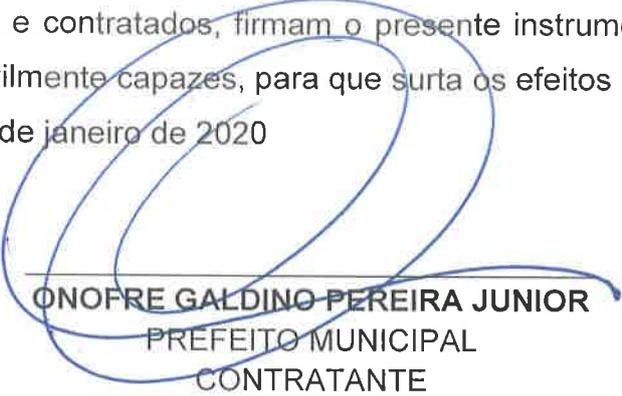


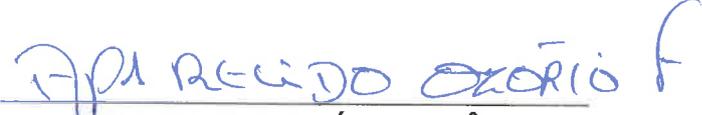
República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUIDOR, 02 de janeiro de 2020

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
APARECIDO OZÓRIO FLÔR  
CNPJ 174.652/0001-83  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 025.590.525-50

2 -   
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2020**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – APARECIDO OZÓRIO FLÔR - CNPJ 174.652/0001-83</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços como cabelereiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares, e ainda atendendo junto ao programa “Ouvidor Cidadão” (antigo Programa Ouvidor em Ação) a ser realizado nos Bairros de Ouvidor em projeto de atendimento integrado da Administração nos Bairros. Os serviços serão prestados de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11 horas. Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços ora contratados em local a ser determinado pela contratante.
<b>PRAZO:</b>	A vigência deste contrato <b>será contada a partir 02/01/2020 a 31/12/2020</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2020

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal